

# **Lei nº 2.656, de 25 fevereiro de 2014 - Altera o artigo 3º e artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.536, de 15 de dezembro de 2011, que Institui Gratificação de Serviço a ser pago ao servidor designado para atuar como Presidente do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - RPPS do município de Guarani das Missões**

25/02/2014 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.536, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º (...)

*O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º, será custeado com recursos do RPPS.*

(...)

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.536, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*05.01.09.272.0078.2.078 - Pagamento Outros Benefícios Previdenciários e Salário Família*

*3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 25 de fevereiro de 2014.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração